



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 249/2021, de 09 de Setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://bllcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<http://bllcompras.com>.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de dezembro 2021 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de Janeiro de 2022, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3536-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1 Os licitantes participantes que cotarem preços e vierem sagar-se vencedores junto aos LOTES, deverão apresentar junto aos documentos de habilitação a comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), sob pena de **inabilitação/desclassificação, EXCETO PARA OS LOTES (LOTE 02 - SOLUÇÕES E REAGENTES I LOTE 03 - SOLUÇÕES E REAGENTES II e LOTE 10 - SOLUÇÕES E REAGENTES III)**.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro



técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <http://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema **bllcompras.com** fará Sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais



participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das



cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- q) Os licitantes participantes que cotarem preços e vierem sagar-se vencedores junto aos LOTES, deverão apresentar junto aos documentos de habilitação a comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), sob pena de **inabilitação/desclassificação, EXCETO PARA OS LOTES (LOTE 02 - SOLUÇÕES E REAGENTES I LOTE 03 - SOLUÇÕES E REAGENTES II e LOTE 10 - SOLUÇÕES E REAGENTES III)**

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

OBSERVAÇÃO 2: Ao ANEXAR os documentos na plataforma da BLL, cada campo só comporta **um único arquivo**, no formato aceito pela plataforma, não sendo permitido anexação de vários arquivos, ou seja, caso necessário anexar todos os documentos, que seja um arquivo só de forma compactada.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpllassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do **bilcompras.com** e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bilcompras.com>, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bilcompras.com>, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.



18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site <http://bilcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré - CE, 20 de Dezembro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição deste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresas para o fornecimento dos produtos/materiais do objeto tem o objetivo de suprir a necessidade de abastecer o Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pelas Unidades de Saúde. Objetiva-se também, proporcionar melhor planejamento e atendimento à população evitando paralisações ou prejuízos na Saúde Pública do Município.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que a aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, a serem adquiridos, são de necessidade fundamental para o pleno funcionamento do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde para atender os habitantes deste Município, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em **“LOTES”** em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento **“Menor Preço por Lote”**, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.



4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

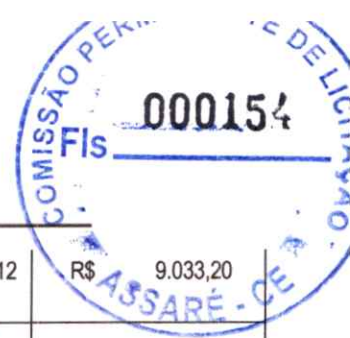
5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(o) fornecer os produtos conforme especificação no Anexo desse Termo de Referência.

Lote 01: Medicamentos I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	UND	100		R\$ 4,15	R\$ 415,00
002	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	UND	100		R\$ 5,00	R\$ 500,00
003	ATROLIVE 1500 MG / 1200 MG- CAIXA COM 30 ENVELOPES	CX	50		R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
004	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA – BISNAGA 30 G	UND	600		R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
005	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FR	100		R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
006	ERITROMICINA 0,5%, POMADA OFTALMICA	UND	30		R\$ 26,15	R\$ 784,50
007	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	UND	400		R\$ 10,57	R\$ 4.228,00
008	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	1.200		R\$ 7,35	R\$ 8.820,00
009	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO 1200 MG/15 ML, FRASCO COM 240 ML	UND	100		R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
010	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	1.200		R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
011	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	UND	100		R\$ 19,53	R\$ 1.953,00
012	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	UND	450		R\$ 0,45	R\$ 202,50
013	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	UND	40		R\$ 129,60	R\$ 5.184,00
014	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	CX	80		R\$ 252,40	R\$ 20.192,00
015	NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA – BISNAGA 50 G	UND	600		R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
016	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND	500		R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
017	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	UND	300		R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
018	OTOSPORIM, HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - FRASCO COM 10 ML	UND	30		R\$ 18,30	R\$ 549,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



019	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	UND	110		R\$ 82,12	R\$ 9.033,20
020	PHOSFO ENEMA, FOSFADO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML ASSOCIADO COM FOSFATO DE SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML – SOLUÇÃO LAXANTE	UND	300		R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
021	POLVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE PVPI	UND	12		R\$ 9,90	R\$ 118,80
022	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UND	300		R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
023	SALMETEROL COM FLUTICASONA 25/250MCG – FRASCO COM 120 DOSES	UND	50		R\$ 186,30	R\$ 9.315,00
024	SIMBIOFLORA 6G - CAIXA COM 15 SAHÊS	CX	50		R\$ 85,10	R\$ 4.255,00
025	TETRACICLINA 1,0%, POMADA OFTÁLMICA	UND	30		R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
026	TIOTRÓPIO 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML	UND	50		R\$ 299,61	R\$ 14.980,50
027	VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÊUTICO – BISNAGA 30 G	UND	240		R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
028	VIVOSSO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12		R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
Valor Total:						R\$ 134.488,40

Lote 02: Soluções e Reagentes I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	UND	150		R\$ 17,86	R\$ 2.679,00
002	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, SOLUÇÃO 90% - FRASCO COM 1.000 ML	FR	50		R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL – FRASCO 1.000 ML	UND	800		R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
004	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	UND	4.000		R\$ 7,07	R\$ 28.280,00
005	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO COM IODO 0,1 % – FRASCO 1.000 ML	UND	50		R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
006	ÁLCOOL ETÍLICO 99% ABSOLUTO – FRASCO 1.000 ML	UND	450		R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
007	CLOREXIDINA 4% – SOLUÇÃO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS - FRASCO 1.000 ML	UND	120		R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
008	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	UND	270		R\$ 40,91	R\$ 11.045,70
009	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICAPICA – FRASCO 1.000 ML	UND	270		R\$ 29,42	R\$ 7.943,40
010	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO 35% SOLUÇÃO ALCÓOLICA – FRASCO 1.000 ML	UND	30		R\$ 50,21	R\$ 1.506,30
011	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 1.000 ML	UND	170		R\$ 14,04	R\$ 2.386,80
012	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	UND	300		R\$ 35,57	R\$ 10.671,00

Fe



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



013	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1.000 ML	UND	300		R\$ 31,21	R\$ 9.363,00
014	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA - FRASCO 1.000 ML	UND	160		R\$ 135,00	R\$ 21.600,00
015	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10% - FRASCO 1.000 ML	UND	70		R\$ 9,00	R\$ 630,00
016	POLIHEXANIDA, ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA 0,1% + 0,1%, PHMB, SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS- FRASCO 350 ML	UND	300		R\$ 128,56	R\$ 38.568,00
Valor Total:						R\$ 161.433,20

Lote 03: Soluções e Reagentes II

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - AMPOLA 10 ML	UND	2.000		R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
002	AGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - FRASCO 1.000 ML	UND	200		R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
003	AGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - FRASCO 500 ML	UND	2.500		R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
004	ÁGUA DEIONIZADA - FRASCO 5 L	UND	600		R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
005	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO - QUILOGRAMA	KG	20		R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
006	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	UND	4.300		R\$ 3,00	R\$ 12.900,00
007	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	UND	5.200		R\$ 3,08	R\$ 16.016,00
008	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	UND	9.000		R\$ 4,38	R\$ 39.420,00
009	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	UND	1.400		R\$ 4,09	R\$ 5.726,00
010	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	UND	120		R\$ 8,20	R\$ 984,00
011	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	FR	6.000		R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
012	RINGER SIMPLES , SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 500ML	FR	500		R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
013	VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML	UND	50		R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
Valor Total:						R\$ 123.331,00

Lote 04: Medicamentos Injetáveis I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	UND	50		R\$ 115,10	R\$ 5.755,00
002	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL, 37,5 MG + 325 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300		R\$ 96,30	R\$ 28.890,00

pc



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



003	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	500		R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
004	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	4.500		R\$ 1,02	R\$ 4.590,00
005	DULOXETINA 30 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300		R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
006	ESCITALOPRAM 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200		R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
007	ESCITALOPRAM 20 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	400		R\$ 28,65	R\$ 11.460,00
008	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	200		R\$ 31,15	R\$ 6.230,00
009	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	500		R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
010	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	300		R\$ 2,70	R\$ 810,00
011	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	600		R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
012	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	2.000		R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
013	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	1.200		R\$ 14,20	R\$ 17.040,00
014	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300		R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
015	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	100		R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
016	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	UND	200		R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
017	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	500		R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
018	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS	CX	800		R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
019	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	1.200		R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
020	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	50		R\$ 9,20	R\$ 460,00
021	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600		R\$ 72,54	R\$ 43.524,00
022	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	600		R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
023	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	600		R\$ 19,06	R\$ 11.436,00
024	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	UND	50		R\$ 64,85	R\$ 3.242,50
025	ROCURÔNIO 10 MG/ML FRASCO AMPOLA COM 5 ML	UND	200		R\$ 33,28	R\$ 6.656,00
026	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	500		R\$ 26,88	R\$ 13.440,00
027	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA	UND	120		R\$ 35,00	R\$ 4.200,00

Handwritten signature or initials.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



028	SUXAMETONIO 500MG FRASCO AMPOLA	UND	50		R\$ 46,78	R\$ 2.338,00
029	TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	UND	200		R\$ 76,23	R\$ 15.246,00
030	TRAMADOL 37,5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	600		R\$ 81,50	R\$ 48.900,00
031	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	3.100		R\$ 2,90	R\$ 8.990,00
Valor Total:						R\$ 322.196,50

Lote 05: Medicamentos Injetáveis II

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	5.000		R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
002	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	300		R\$ 14,43	R\$ 4.329,00
003	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	300		R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
004	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	UND	500		R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
005	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA	UND	1.200		R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
006	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	800		R\$ 1,19	R\$ 952,00
007	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	UND	1.100		R\$ 6,90	R\$ 7.590,00
008	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	UND	6.000		R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
009	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	UND	2.500		R\$ 13,04	R\$ 32.600,00
010	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	900		R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
011	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	150		R\$ 1,30	R\$ 195,00
012	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	UND	200		R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
013	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	UND	1.000		R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
014	CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100		R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
015	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA	UND	100		R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
016	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO - AMPOLA	UND	6.000		R\$ 11,50	R\$ 69.000,00
017	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	3.000		R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
018	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - FRACO 100 ML	UND	500		R\$ 48,72	R\$ 24.360,00

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
019	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - FRACO 200 ML	UND	1.000	R\$ 51,32	R\$ 51.320,00
020	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	UND	8.000	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
021	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	UND	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
022	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
023	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
024	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 MG	UND	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
025	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 MG	UND	12.000	R\$ 2,21	R\$ 26.520,00
026	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	22.000	R\$ 1,02	R\$ 22.440,00
027	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
028	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	4.500	R\$ 3,17	R\$ 14.265,00
029	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
030	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	12.500	R\$ 3,54	R\$ 44.250,00
031	PANTOPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA	UND	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
Valor Total:					R\$ 568.713,00

Lote 06: Medicamentos Injetáveis III

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
001	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	500		R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
002	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	500		R\$ 1,50	R\$ 750,00
003	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	100		R\$ 4,05	R\$ 405,00
004	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UND	100		R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
005	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	UND	2.000		R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
006	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	1.000		R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
007	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL - AMPOLA	UND	3.000		R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
008	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA	UND	3.000		R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
009	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	UND	20		R\$ 367,67	R\$ 7.353,40
010	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	UND	800		R\$ 21,28	R\$ 17.024,00

pe



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



011	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	UND	2.500		R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
012	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	UND	500		R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
013	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	UND	200		R\$ 48,78	R\$ 9.756,00
014	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	UND	600		R\$ 24,24	R\$ 14.544,00
015	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	UND	500		R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
016	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	7.500		R\$ 1,10	R\$ 8.250,00
017	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	UND	300		R\$ 27,35	R\$ 8.205,00
018	NEOCAINA PESADA, BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL – CAIXA 20 AMPOLAS 4 ML	CX	30		R\$ 473,22	R\$ 14.196,60
019	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	UND	500		R\$ 14,05	R\$ 7.025,00
020	NOVABUPI, LEVOPUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1:200.000, INJETÁVEL – CAIXA 20 AMPOLAS 20 ML	CX	12		R\$ 1.027,10	R\$ 12.325,20
021	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	UND	1.800		R\$ 35,15	R\$ 63.270,00
022	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	1.200		R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
023	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	4.000		R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
024	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	6.200		R\$ 2,31	R\$ 14.322,00
025	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	UND	400		R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
026	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	800		R\$ 10,01	R\$ 8.008,00
027	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	5.500		R\$ 1,99	R\$ 10.945,00
Valor Total:						R\$ 313.074,20

Lote 07: Medicamentos II

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	UND	125		R\$ 23,79	R\$ 2.973,75
002	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML	UND	125		R\$ 24,90	R\$ 3.112,50
003	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG, CREME, 10G	UND	600		R\$ 38,87	R\$ 23.322,00
004	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	UND	125		R\$ 33,05	R\$ 4.131,25



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



005	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO - XAROPE 100 ML	UND	75		R\$ 34,39	R\$ 2.579,25
006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, CX COM 12 COMPRIMIDOS	CX	45		R\$ 45,05	R\$ 2.027,25
007	APIXABANA 5MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	60		R\$ 213,77	R\$ 12.826,20
008	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	20		R\$ 230,23	R\$ 4.604,60
009	BRAMICAR 80 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36		R\$ 202,46	R\$ 7.288,56
010	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	UND	100		R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
011	CAPTOPRIL 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIIDOS	CX	250		R\$ 13,15	R\$ 3.287,50
012	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	30		R\$ 24,44	R\$ 733,20
013	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	30		R\$ 24,44	R\$ 733,20
014	CILOSTAZOL 100MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50		R\$ 38,81	R\$ 1.940,50
015	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - CX COM 30 FRASCO 100 ML	CX	20		R\$ 142,86	R\$ 2.857,20
016	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	50		R\$ 61,14	R\$ 3.057,00
017	CLORIDRATO DE OXIBUTININA, XAROPE, 1 MG/ML - FRASCO COM 120 ML	FR	50		R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
018	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	50		R\$ 57,99	R\$ 2.899,50
019	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300		R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
020	COLCHICINA 0,5MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50		R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
021	CONCÁRDIO 2,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36		R\$ 77,94	R\$ 2.805,84
022	COR - SELECT 2,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36		R\$ 63,31	R\$ 2.279,16
023	CURCUMA LONGA 250 MG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CX	30		R\$ 125,18	R\$ 3.755,40
024	DICLOFENACO DE SODIO 50MG, CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100		R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
025	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND	100		R\$ 45,88	R\$ 4.588,00
026	EXFORGE HCT 160/12,5/5 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	30		R\$ 104,58	R\$ 3.137,40
027	EXFORGE HCT 320/25/10 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	30		R\$ 123,13	R\$ 3.693,90
028	GALVUS MET 50 + 850 MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CX	36		R\$ 208,21	R\$ 7.495,56
029	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50		R\$ 9,76	R\$ 488,00

je



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



030	HIDROCORTISONA 10 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 30 G	UND	80	R\$ 27,43	R\$ 2.194,40
031	LACTULONA XAROPE - FRASCO 120 ML	FR	50	R\$ 49,84	R\$ 2.492,00
032	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	UND	100	R\$ 39,12	R\$ 3.912,00
033	LEVOFLOXACINO 500 MG, CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	230	R\$ 92,07	R\$ 21.176,10
034	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G	UND	400	R\$ 20,71	R\$ 8.284,00
035	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	UND	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
036	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	27	R\$ 69,00	R\$ 1.863,00
037	MIRABEGRONA 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	80	R\$ 267,61	R\$ 21.408,80
038	NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	600	R\$ 33,63	R\$ 20.178,00
039	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME - BISNAGA 60 G	UND	600	R\$ 43,95	R\$ 26.370,00
040	OMEPRAZOL 20 MG, TUBO COM 56 COMPRIMIDOS	CX	160	R\$ 33,77	R\$ 5.403,20
041	PREGABALINA 75 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	R\$ 119,75	R\$ 11.975,00
042	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	150	R\$ 202,21	R\$ 30.331,50
043	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	150	R\$ 202,21	R\$ 30.331,50
044	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	180	R\$ 202,21	R\$ 36.397,80
045	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL - CAIXA 5 FLACONETES	CX	50	R\$ 44,74	R\$ 2.237,00
046	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	UND	600	R\$ 16,77	R\$ 10.062,00
047	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 102,96	R\$ 3.088,80
048	STAVIGILE 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 136,81	R\$ 4.104,30
049	STAVIGILE 200 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 271,98	R\$ 8.159,40
050	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	R\$ 70,48	R\$ 2.114,40
051	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	R\$ 42,77	R\$ 2.566,20
052	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	UND	800	R\$ 70,26	R\$ 56.208,00
053	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY	UND	100	R\$ 39,65	R\$ 3.965,00
054	TREZOR 20 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36	R\$ 337,59	R\$ 12.153,24

Handwritten signature



055	VARFARINA SODICA 5MG, COMPRIMIDOS, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	30		R\$ 15,76	R\$ 472,80
056	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	UND	20		R\$ 12,67	R\$ 253,40
Valor Total:						R\$ 451.668,06

Lote 08: Medicamentos Psicotrópicos I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	DIAZEPAM 5 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	110		R\$ 13,12	R\$ 1.443,20
002	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML CX COM 10 AMPOLAS	CX	30		R\$ 978,85	R\$ 29.365,50
003	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CX COM 5 AMPOLAS 3 ML	CX	500		R\$ 107,86	R\$ 53.930,00
004	MISOPROSTOL, 200MCG, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLISTERES COM 10 COMPRIMIDOS, CADA	CX	10		R\$ 2.644,43	R\$ 26.444,30
005	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL - CX COM 2 AMPOLAS 2 ML	CX	100		R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
006	TENOXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL - PO PARA INJEÇÃO	UND	2.000		R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
007	TENOXICAM 40 MG/ML, INJETÁVEL - PO PARA INJEÇÃO	UND	200		R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
Valor Total:						R\$ 143.344,00

Lote 09: Medicamentos Injetáveis IV

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.700		R\$ 18,87	R\$ 32.079,00
002	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		R\$ 1,56	R\$ 936,00
003	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000		R\$ 6,60	R\$ 52.800,00
004	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.100		R\$ 11,60	R\$ 59.160,00
005	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	2.100		R\$ 37,12	R\$ 77.952,00
006	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.300		R\$ 3,53	R\$ 4.589,00
007	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	1.000		R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
008	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15.000		R\$ 1,96	R\$ 29.400,00
009	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL	AMP	100		R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
010	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL	AMP	1.000		R\$ 66,60	R\$ 66.600,00
011	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL	AMP	100		R\$ 102,90	R\$ 10.290,00
012	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL	AMP	1.200		R\$ 20,03	R\$ 24.036,00
013	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	3.500		R\$ 2,38	R\$ 8.330,00



014	GLICEROL 12 % ENEMA	AMP	1.000		R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
015	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	2.200		R\$ 17,23	R\$ 37.906,00
016	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMP	1.500		R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
017	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMP	8.000		R\$ 4,52	R\$ 36.160,00
Valor Total:						R\$ 459.188,00

Lote 10: Soluções e Reagentes III

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. Unitário	V. Total
001	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCOS 10 ML	AMP	4.000		R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCOS 100 ML	AMP	10.000		R\$ 11,30	R\$ 113.000,00
003	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCOS 250 ML	AMP	25.000		R\$ 7,34	R\$ 183.500,00
004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCOS 500 ML	AMP	32.000		R\$ 6,92	R\$ 221.440,00
005	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCOS 1.000 ML	AMP	3.200		R\$ 8,30	R\$ 26.560,00
006	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7.000		R\$ 0,96	R\$ 6.720,00
007	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 500ML	AMP	50		R\$ 61,93	R\$ 3.096,50
008	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML 12%	FR	50		R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
Valor Total:						R\$ 558.531,50

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à site oficial da Anvisa.gov.br, bem como junto à banco de preços aCotação, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 3.235.967,86 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações



condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	0606	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 20 de dezembro de 2021.


Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/hens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : Lote 01: medicamentos I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	UND	100			
0002	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	UND	100			
0003	ATROLIVE 1500 MG / 1200 MG– CAIXA COM 30 ENVELOPES	CX	50			
0004	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA – BISNAGA 30 G	UND	600			
0005	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FR	100			
0006	ERITROMICINA 0,5%, POMADA OFTALMICA	UND	30			
0007	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	UND	400			
0008	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	1200			
0009	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO 1200 MG/15 ML, FRASCO COM 240 ML	UND	100			
0010	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	1200			
0011	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	UND	100			
0012	ISSOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	UND	450			
0013	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	UND	40			
0014	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	CX	80			
0015	NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA – BISNAGA 50 G	UND	600			
0016	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND	500			
0017	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	UND	300			
0018	OTOSPORIM, HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - FRASCO COM 10	UND	30			
0019	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	UND	110			
0020	PHOSFO ENEMA, FOSFATO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML ASSOCIADO COM FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML –	UND	300			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



SOLUÇÃO LAXANTE					
0021	POLVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE PVPI	UND	12		
0022	PREDNISONONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UND	300		
0023	SALMETEROL COM FLUTICASONA 25/250MCG - FRASCO COM 120 DOSES	UND	50		
0024	SIMBIOFLORA 6G - CAIXA COM 15 SAHÊS	CX	50		
0025	TETRACICLINA 1,0%, POMADA OFTÁLMICA	UND	30		
0026	TIOTRÓPIO 2,5MCG COM 60 DOSES - FRASCO 4 ML	UND	50		
0027	VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÊUTICO - BISNAGA 30 G	UND	240		
0028	VIVOSSO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12		
					Total:

Lote : Lote 02: Soluções e Reagentes I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO FRASCO 1.000 ML	UND	150			
0002	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, SOLUÇÃO 90% - FRASCO COM 1.000 ML	FR	50			
0003	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO 1.000 ML	UND	800			
0004	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML	UND	4000			
0005	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO COM IODO 0,1 % - FRASCO 1.000 ML	UND	50			
0006	ÁLCOOL ETÍLICO 99% ABSOLUTO - FRASCO 1.000 ML	UND	450			
0007	CLOREXIDINA 4% - SOLUÇÃO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS - FRASCO 1.000 ML	UND	120			
0008	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1.000 ML	UND	270			
0009	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1.000 ML	UND	270			
0010	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO 35% SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 1.000 ML	UND	30			
0011	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 1.000 ML	UND	170			
0012	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1.000 ML	UND	300			
0013	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1.000 ML	UND	300			
0014	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA - FRASCO 1.000 ML	UND	160			
0015	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10% - FRASCO 1.000 ML	UND	70			
0016	POLIHEXANIDA, ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAINA 0,1% + 0,1%, PHMB, SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS- FRASCO 350 ML	UND	300			
					Total:	

Lote : Lote 03: Soluções e Reagentes II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - AMPOLA 10 ML	UND	2000			
0002	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - FRASCO 1.000 ML	UND	200			
0003	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - FRASCO 500 ML	UND	2500			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



0004	ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L	UND	600		
0005	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA	KG	20		
0006	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	UND	4300		
0007	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	UND	5200		
0008	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	UND	9000		
0009	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	UND	1400		
0010	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	UND	120		
0011	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FR	6000		
0012	RINGER SIMPLES , SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 500ML	FR	500		
0013	VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML	UND	50		
					Total:

Lote : Lote 04: Medicamentos Injetáveis I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	UND	50			
0002	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL, 37,5 MG + 325 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300			
0003	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	500			
0004	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	4500			
0005	DULOXETINA 30 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300			
0006	ESCITALOPRAM 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200			
0007	ESCITALOPRAM 20 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	400			
0008	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	UND	200			
0009	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	UND	500			
0010	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	300			
0011	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	UND	600			
0012	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	UND	2000			
0013	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	UND	1200			
0014	MALEATO DE LEVOMEPRUMAZINA 25 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300			
0015	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	100			
0016	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	UND	200			
0017	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	500			
0018	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS	CX	800			
0019	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	UND	1200			
0020	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO	UND	50			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



	INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML				
0021	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600		
0022	DETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	600		
0023	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	600		
0024	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	UND	50		
0025	ROCURÔNIO 10 MG/ML FRASCO AMPOLA COM 5 ML	UND	200		
0026	SUFENTANILA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	UND	500		
0027	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA	UND	120		
0028	SUXAMETONIO 500MG FRASCO AMPOLA	UND	50		
0029	TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	UND	200		
0030	TRAMADOL 37,5 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	600		
0031	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	UND	3100		
Total:					

Lote : Lote 05: Medicamentos Injetáveis II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	UND	5000			
0002	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	300			
0003	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	300			
0004	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	UND	500			
0005	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL – AMPOLA	UND	1200			
0006	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	UND	800			
0007	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	UND	1100			
0008	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	UND	6000			
0009	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	UND	2500			
0010	BEIAMEIASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	UND	900			
0011	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	UND	150			
0012	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	UND	200			
0013	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	UND	1000			
0014	CEFOTAXIMA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100			
0015	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	UND	100			
0016	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA	UND	6000			
0017	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	3000			
0018	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRACO 100 ML	UND	500			
0019	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRACO 200 ML	UND	1000			
0020	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL –	UND	8000			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



0021	AMPOLA 4 ML CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	UND	100		
0022	CLORETO DE POTÁSSIO 40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	400		
0023	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	600		
0024	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 MG	UND	10000		
0025	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 MG	UND	12000		
0026	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	22000		
0027	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	300		
0028	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	4500		
0029	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	4000		
0030	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	12500		
0031	PANTOPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA	UND	200		
			Total:		

Lote : Lote 06: Medicamentos Injetáveis III

0001	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	500		
0002	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	500		
0003	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UND	100		
0004	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI, INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	UND	100		
0005	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	UND	2000		
0006	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	1000		
0007	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL - AMPOLA	UND	3000		
0008	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA	UND	2000		
0009	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI KRO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	UND	20		
0010	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	UND	800		
0011	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	UND	2500		
0012	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	UND	500		
0013	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA	UND	200		
0014	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA	UND	600		
0015	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	500		
0016	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UND	7500		
0017	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	UND	300		
0018	NEOCAINA PESADA, BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% +	CX	30		



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



	8%, INJETÁVEL – CAIXA 20 AMPOLAS 4 ML				
0019	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	UND	500		
0020	NOVABUPI, LEVOPUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1:200.000, INJETÁVEL – CAIXA 20 AMPOLAS 20 ML	CX	12		
0021	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	UND	1800		
0022	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	1200		
0023	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	4000		
0024	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	6200		
0025	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	UND	400		
0026	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	800		
0027	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UND	5500		
					Total:

Lote : Lote 07: Medicamentos II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	UND	125			
0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML	UND	125			
0003	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG, CREME, 10G	UND	600			
0004	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100 ML	UND	125			
0005	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO - XAROPE 100 ML	UND	75			
0006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, CX COM 12 COMPRIMIDOS	CX	45			
0007	APIXABANA 5MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	60			
0008	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	20			
0009	BRAMICAR 80 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36			
0010	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	UND	100			
0011	CAPTOPRIL 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	250			
0012	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	30			
0013	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	30			
0014	CILOSTAZOL 100MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50			
0015	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - CX COM 30 FRASCO 100 ML	CX	20			
0016	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	50			
0017	CLORIDRATO DE OXIBUTININA, XAROPE, 1 MG/ML - FRASCO COM 120 ML	FR	50			
0018	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	50			
0019	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300			
0020	COLCHICINA 0,5MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	50			
0021	CONCÁRDIO 2,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



0022	COR - SELECT 2,5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36		
0023	CURCUMA LONGA 250 MG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CX	30		
0024	DICLOFENACO DE SODIO 50MG, CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100		
0025	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND	100		
0026	EXFORGE HCT 160/12,5/5 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	30		
0027	EXFORGE HCT 320/25/10 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	30		
0028	GALVUS MET 50 + 850 MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CX	36		
0029	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50		
0030	HIDROCORTISONA 10 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 30 G	UND	80		
0031	LACTULONA XAROPE - FRASCO 120 ML	FR	50		
0032	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	UND	100		
0033	LEVOFLOXACINO 500 MG, CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	230		
0034	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G	UND	400		
0035	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	UND	200		
0036	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	27		
0037	MIRABEGRONA 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	80		
0038	NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	600		
0039	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME - BISNAGA 60 G	UND	600		
0040	OMEPRAZOL 20 MG, TUBO COM 56 COMPRIMIDOS	CX	160		
0041	PREGABALINA 75 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100		
0042	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	150		
0043	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	150		
0044	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	180		
0045	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL - CAIXA 5 FLACONETES	CX	50		
0046	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	UND	600		
0047	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30		
0048	STAVIGILE 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30		
0049	STAVIGILE 200 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30		
0050	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30		
0051	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60		
0052	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	UND	800		
0053	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY	UND	100		
0054	TREZOR 20 MG - CAIXA COM 30	CX	36		



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



	COMPRIMIDOS				
0055	VARFARINA SODICA 5MG, COMPRIMIDOS, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CX	30		
0056	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	UND	20		
					Total:

Lote : Lote 08: Medicamentos Psicotrópicos I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DIAZEPAM 5 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	110			
0002	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML CX COM 10 AMPOLAS	CX	30			
0003	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – CX COM 5 AMPOLAS 3 ML	CX	500			
0004	MISOPROSTOL, 200MCG, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLISTERES COM 10 COMPRIMIDOS, CADA	CX	10			
0005	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – CX COM 2 AMPOLAS 2 ML	CX	100			
0006	TENOXICAM 20 MG/ML, INJETAVEL - PO PARA INJEÇÃO	UND	2000			
0007	TENOXICAM 40 MG/ML, INJETAVEL - PO PARA INJEÇÃO	UND	200			
					Total:	

Lote : Lote 09: Medicamentos Injetáveis IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1700			
0002	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600			
0003	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8000			
0004	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5100			
0005	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2100			
0006	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1300			
0007	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1000			
0008	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15000			
0009	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	100			
0010	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1000			
0011	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	100			
0012	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL	AMPOLA	1200			
0013	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	3500			
0014	GLICEROL 12 % ENEMA	AMPOLA	1000			
0015	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2200			
0016	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1500			
0017	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	8000			
					Total:	

Lote : Lote 10: Soluções e Reagentes III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCOS 10 ML	AMPOLA	4000			
0002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCOS 100 ML	AMPOLA	10000			
0003	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCOS 250 ML	AMPOLA	25000			
0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO	AMPOLA	32000			



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



INJETÁVEL – FRASCOS 500 ML					
0005	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCOS 1.000 ML	AMPOLA	3200		
0006	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7000		
0007	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 500ML	AMPOLA	50		
0008	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML 12%	FR	50		
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.12.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.12.20.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93,



devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

- 8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor



subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF